

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 4qwdrg4l  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  07/02/2024  Projeto de lei nº 88/2024  Protocolo nº 244/2024  Processo nº 148/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Sebastião Rezende</p>		

**Dispõe sobre a inclusão do Evento “UMADESER - União de Mocidade da Assembleia de Deus em Sinop e Região”, no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o Evento “**UMADESER – União de Mocidade da Assembleia de Deus em Sinop e Região**”, realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Sinop e Região, ocorrendo anualmente, no período que compreende o carnaval, no Município de Sinop.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei incluir no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o Evento “**UMADESER – União de Mocidade da Assembleia de Deus em Sinop e Região**”, realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Sinop e Região, ocorrendo anualmente, no período que compreende o carnaval, no Município de Sinop.

Importante registrar que o “**UMADESER**”, é um evento comemorado pela comunidade evangélica de Sinop e Região, que ocorre há mais de 30 anos, no período carnavalesco, momento em que os Jovens participam de Palestras, Wokshop, Oficinas, Confraternização e no período Noturno de Cultos da Pregação da Palavra



de Deus com Ministros Nacionais e Internacionais e participação de Cantores Gospel.

Diante da história de sucesso e da magnitude do Evento é que solicitamos dos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2024

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual